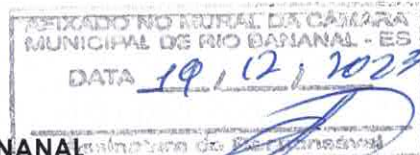




Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº. 1.647 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 19/12/2023  
  
Responsável

“CONCEDE O BENEFÍCIO  
DENOMINADO “AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO DE NATAL” AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO  
BANANAL/ES NO ANO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a concederem o benefício denominado “Auxílio Alimentação de Natal”, apenas no mês de dezembro de 2023, a todos os servidores do Município, bem como à Administração Indireta de Rio Bananal/ES.

**Parágrafo único.** Somente terá direito ao benefício citado no caput, aqueles servidores que estiverem em exercício no mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago em parcela única, através de crédito no vale-alimentação do servidor.

**Art. 3º** O benefício em apreço não será, de forma alguma, incorporado ao salário do servidor.



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** Fica autorizado, caso seja necessário, a suplementação orçamentária na dotação "33904600000 – Auxílio-Alimentação" para suprir o benefício proposto.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**EDIMILSON SANTOS ELIZARIO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração